

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 06 2023	15h04min	ORDINÁRIA	128

REVISADO JAYNE

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Retificando, deputado Chico Vigilante, o item nº 267 foi retirado de pauta.

Aprovado o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 1.540/2020.

A Comissão de Constituição e Justiça deverá se manifestar sobre o substitutivo ao projeto.

Solicito ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça, deputado Thiago Manzoni, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO THIAGO MANZONI – Senhor presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Solicito ao relator, deputado Thiago Manzoni, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

PARECER CCJ

DEPUTADO THIAGO MANZONI (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.540/2020, de autoria da Deputada Jaqueline Silva (MDB) que “Dispõe sobre o Programa Distrital de Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 06 2023	15h04min	ORDINÁRIA	129

O parecer da CCJ é pela admissibilidade da proposição na forma do substitutivo.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 deputados.

Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 1.540/2020.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 22 deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 270:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.940/2021, de autoria do Deputado Hermeto que “Dispõe sobre o uso de faixas exclusivas para o transporte público do Distrito Federal pelos caminhões guinchos do Distrito Federal e dá outras providências”.